

FÓRUM REDESIM - COMUNICADO

Cancelamento CNPJ nova instrução JUCEES



Caros Profissionais,

Segue nova instrução referente ao cancelamento de CNPJ somente quando for alterar somente o quadro societário.

Mudanças na orientação anterior

A Receita Federal do Brasil no último dia 31/07, através de medida administrativa, suspendeu o CNPJ daquelas empresas que constavam em seu cadastro como unipessoais a mais de 180(cento e oitenta) dias.

As empresas que estiverem nesta condição perante a RFB, para regularizar a situação, deverão protocolar na JUCEES ato que recomponha a pluralidade de sócios ou faça a alteração de natureza jurídica para Empresário Individual ou para EIRELI(no caso de alteração de natureza jurídica ver as orientações no link Transformação no site da Jucees), entretanto deverão ser observadas as seguintes condicionantes para a tramitação do processo:

1- Recomposição da pluralidade de sócios:

- A- Usar com entrada única de dados a opção "Alteração de QSA" no Requerimento Universal, para gerar a capa de processo(Ato:002 - Alteração; Evento 021: Alteração de Dados) e o comprovante de protocolo;
- B- Cópia do DBE - nesse caso o DBE deverá ser exclusivo para alteração de QSA
- C - Uma via do ato a ser arquivado;
- D- Comprovantes de recolhimentos dos preços públicos;
- E - Documentação do sócio ou sócios admitidos;

2- Transformação

Seguir as orientações disponibilizadas no Manual no link Transformação .

3- DBE

Será analisado pela Jucees.

4 - Inscrição Estadual

Serão enviadas através do integrador as informações para o cadastro da SEFAZ

5- Inscrição Municipal

Serão enviadas através do integrador as informações para a Prefeitura.



APROC



FEMICRO-ES
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO